



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Termo 13/2023 - DEAP-MCP/DIGERAL-MCP/MCP/IFAP

ANEXO I - A

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – BENS E MATERIAIS

(Processo Administrativo n.º 23228.001370.2023-08)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para compra de aparelho e equipamento para os laboratórios de biologia, microbiologia e química em atendimento às demandas dos campi do ifap - permanente

1.2. O objeto deve ser fornecido conforme características técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

TABELA I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITÁVEL	VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL
MATERIAL PERMANENTE						
1	Balança eletrônica - Balança eletrônica de bancada computadorada de preço capacidade pesagem: 15 kg	446942	UNIDADE	1	R\$ 747,16	R\$ 747,16
2	Balança semi-analítica – Balança semi-analítica com capacidade 320 g, leitura 0,001 g; linearidade: mais ou menos 0,003 g. Tamanho do prato 100 x 100 mm. Tensão 220 ou bivolt. Conjunto composto por: 01 capela e 01 capa de proteção. Garantia mínima de 01 ano.	440790	UNIDADE	1	R\$ 4.097,00	R\$ 4.097,00
	Banho maria com circulação de água – Banho maria com circulação de água, especificações: temperatura: ambiente +7°C a 100°C controlador de temperatura: digital microcontrolador com sistema preditivo sensor: pt-100 precisão de controle: ±0,1°C uniformidade: ±0,3°C circulação:					

3	<p>interna por agitação magnética segurança: isolamento térmica entre a cuba e o gabinete bandeja e cuba: em aço inox 304, gabinete: em aço-carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, dimensões da cuba: l=300 x p=240 x a=150 mm volume da cuba: 10 litros dimensões: l=370 x p=320 x a=320 mm peso: 10 kg potência: 1000 watts tensão: 220 volts, acompanha: - 01 protetor de resistência - 01 barra magnética (peixinho) revestida de teflon - 01 tampa em aço inox com 4 anéis redutores. Garantia mínima de 01 ano.</p>	414536	UNIDADE	1	R\$ 7.767,55	R\$ 7.767,55
4	<p>Banho ultrassônico (Interior de aço inox) - Banho ultrassônico (Interior de aço inox; Com cesto de aço inox perfurado; Com aquecimento; pés de borracha; Dreno para saída de água; conexão para mangueira de silicone; Temporizador digital (timer) de 1-30 minutos; medidas internas 15x30x24 cm; capacidade 10 L; frequência: 40 KHz; Alimentação bivolt: 110 e220)</p>	484524	UNIDADE	1	R\$ 948,00	R\$ 948,00
5	<p>Banqueta para laboratório - banqueta para laboratório, características mínimas: banqueta para laboratório em madeira de angelim maciço. Dimensões: estrutura: pés em madeira angelim maciço seção quadrada 4 x 4 cm, com ligação entre os pés e a base do assento em madeira angelim seção retangular 30 x 50 mm. 75 cm de altura total. Podendo variar as medidas em +/- 5%. Assento: em madeira angelim maciço com diâmetro de 30 cm, com 3 cm de espessura, borda arredondada, com a superfície superior rebaixada fazendo o formato anatômico do assento. Altura total da banqueta 70 cm. Montagem: as peças que formam a estrutura da banqueta deverão ser ligados entre si pelo sistema mini-fix e cavilhas ou parafusos reforçados ou outro sistema similar de igual ou melhor desempenho, não possuindo partes coladas. Tratamento e cor da madeira: devendo ser lixada e tratada com selador e verniz nitro celulose ou poliuretano incolor</p>	409323	UNIDADE	10	R\$ 589,38	R\$ 5.893,80
	<p>Banqueta para laboratório - banqueta para laboratório, características mínimas: banqueta para laboratório em madeira de angelim maciço. Dimensões: estrutura: pés em madeira angelim maciço seção quadrada 4 x 4 cm,</p>					

6	com ligação entre os pés e a base do assento em madeira angelim seção retangular 30 x 50 mm. 75 cm de altura total. Podendo variar as medidas em +/- 5%. Assento: em madeira angelim maciço com diâmetro de 30 cm, com 3 cm de espessura, borda arredondada, com a superfície superior rebaixada fazendo o formato anatômico do assento. Altura total da banqueteta 70 cm. Montagem: as peças que formam a estrutura da banqueteta deverão ser ligados entre si pelo sistema mini-fix e cavilhas ou parafusos reforçados ou outro sistema similar de igual ou melhor desempenho, não possuindo partes coladas. Tratamento e cor da madeira: devendo ser lixada e tratada com selador e verniz nitro celulose ou poliuretano incolor	409323	UNIDADE	160	R\$ 254,06	R\$ 40.649,60
7	Banqueta para laboratório - Características mínimas: banqueteta para laboratório em madeira; estrutura: pés em madeira, seção quadrada 4 x 4 cm, com ligação entre os pés e a base do assento em madeira com 55 cm de altura total; assento: em madeira com diâmetro de 30 cm, com 3 cm de espessura, borda arredondada, com a superfície superior rebaixada fazendo o formato anatômico do assento; altura total da banqueteta 55 cm.	409323	UNIDADE	40	R\$ 284,26	R\$ 11.370,40
8	Bomba de vácuo e ar comprimido tipo 2vc – Bomba de vácuo e ar comprimido tipo 2vc, com manômetro e vacuômetro para controle. Com 2dois filtros, uma na entrada do ar retém as impurezas e o outro na saída para reter o óleo. Pressão e vácuo de cerca de 1700. Vácuo final: em torno de 600mmHg. Deslocamento de ar (vazão): 1,3 pés3/min = 37 l/min.2,2 m3/h. Pressão de ar por polegadas: 2 : 20 libras contínuas / 25.libras intermitentes .Bicos para conexão de mangueiras. Válvulas de regulagem. Alça para transporte. Fio com interruptor liga/desliga. Bivolt; . Garantia e assistência técnica.	438989	UNIDADE	1	R\$ 2.590,79	R\$ 2.590,79
9	Caixa Entomológica - Caixa Entomológica em madeira MDF, 585x435x50mm, com base para alfinetação em EVA de 8 mm de espessura, com tampa de vidro não acoplada a caixa.	444462	UNIDADE	10	R\$ 215,47	R\$ 2.154,70

10	Caixa térmica tropical – caixa térmica tropical, na cor azul, capacidade para 12L, isolamento térmico em isopor, alças laterais embutidas. Dimensões: A:27CMX L:23CMXP:34CM	112836	UNIDADE	1	R\$ 174,25	R\$ 174,25
11	Centrífuga - Centrífuga, tipo: para tubos, ajuste: digital, microprocessada, volume: até 100 ml, capacidade: até 32 unidades, rotação: até 6000 rpm, temperatura: controle temperatura até 40 °c, temporização: temporizador até 99 min, adicional: segurança tampa aberta, alarme desbalanceamento, componentes: com adaptadores tubos 5, 10, 15, 50 ml.	412970	UNIDADE	3	R\$ 10.671,00	R\$ 32.013,00
12	Coifa de parede em Aço INOX - Coifa de parede fabricada em aço inox AISI 304, com espessura de 1,00 mm, motor exaustor centrífugo, trifásico, blindado, caracol em fibra de vidro e rotor em PU, 1 CV, chave de acionamento liga/desliga com sistema de acionamento do exaustor, 4 metros de dutos internos/externo em aço inox AISI 304, com 0,8 mm de espessura, 150 mm de diâmetro, 1 Damper para controle manual de exaustor, 1 (um) suporte para exaustor em metal com pintura, braçadeiras para prender os dutos, 1 (um) chapéu chinês.	378375	UNIDADE	1	R\$ 883,68	R\$ 883,68
13	Destilador - Destilador água, capacidade 10 L/h, voltagem 220 v. Características adicionais: com dispositivo eletromecânico para desligamento. Aplicação em laboratório. Garantia mínima de 12 meses	253329	UNIDADE	1	R\$ 2.160,50	R\$ 2.160,50
14	Estufa de Esterilização e Secagem - Estufa de Esterilização e Secagem . Equipamento utilizado nas mais diversas aplicações laboratoriais e outros segmentos que necessite a secagem ou esterilização através de altas temperaturas. Temperatura de Trabalho 50°C até 200°C, Controle de Temperatura Digital microprocessado, Display LED 3 dígitos, Resolução 1°C para indicação de temperatura de processo indicação de processo LED, sensor de temperatura Tipo J; Cabo de Alimentação com plug de 3 pinos, duas fases e um terra, NBR 14136, Precisão do Sistema +/- 5°C, Isolamento Térmico Lã de	230057	UNIDADE	1	R\$ 7.511,33	R\$ 7.511,33

	vidro, inclusive nas portas, Circulação de ar Convencional natural, livre de ruídos, Alimentação 110V ou 220V - Definir; Litragem 40L, Tensão 110V ou 220V, Dimensões Internas 34 X 34 X 36 CM.					
15	Gerador de Van de Graaff (115 V,OU 230V, 50/60 Hz) - aparelho para a produção de altas tensões contínuas com forças baixas de corrente para inúmeras experiências em eletrostática. Esfera condutora removível, motor de funcionamento com número de rotações ajustáveis. Inclui uma esfera pequena de descarga sobre um bastão. - Tensão: até aprox. 100 kV Distância de descarga: até 5 cm - Esfera condutora: 190 mm Ø - Esfera sobre bastão: altura 460 mm, Ø 90 mm - Dimensões: 240x190x620 mm ³	150041	UNIDADE	1	R\$ 4.030,98	R\$ 4.030,98
16	Lavadora ultra-sônica 3,8 l - Lavadora ultra-sônica 3,8 l - (banho de ultrassom): gabinete em aço inox 304 escovado, painel de policarbonato: teclado de membrana, frequência de operação: 40 khz, cesto e tampa em aço inox, timer digital: 1 a 60 minutos, tanque em aço inox: medidas internas: 100 x 299 x 150 mm, medidas externas: 320 x 350 x 210 mm, capacidade: 3,80 litros, tensão de alimentação: 110/220volts, freqüência: - 50/60 hz, válvula de drenagem: ¼ .	413892	UNIDADE	4	R\$ 4.252,50	R\$ 17.010,00
17	Medidor de condutividade - Medidor de condutividade: material (de que é feito). Componentes eletrônicos e célula condutométrica; especificações do material. Equipamento de medição de condutividade; capacidade: instrumento de bancada de laboratório dimensões: 200 mm x 100 mm x 35 mm. Utilização: análises de condutividade; detalhes específicos aos itens: instrumento comum de laboratório de química. O mesmo precisa medir condutividade em diferentes escalas, com no mínimo 0,1 µs de precisão. Com sensor de temperatura acoplado, e uma unidade sensora uma célula condutométrica constituída de 1 par de platina. Leitor digital com dados apresentados µs e ms. Unidade de fornecimento: caixa com 2 unidades. Obs.: Equipamento de precisão para fins analíticos que faça medida de condutividade com precisão e exatidão e excelente	150296	UNIDADE	5	R\$ 1.411,83	R\$ 7.059,15

	estabilidade.					
18	Medidor de oxigênio - Medidor de oxigênio (oxímetro) para bancada.	6131	UNIDADE	3	R\$ 10.066,76	R\$ 30.200,28
19	Medidor de pH de Bolso - Medidor de pH de bolso com compensação de Temperatura. Garantia mínima de 01 ano.	277703	UNIDADE	1	R\$ 180,88	R\$ 180,88
20	Medidor de turbidez-turbidímetro - Medidor de turbidez-turbidímetro; material (de que é feito). Componentes eletrônicos e padrões de calibração; especificações do material. Equipamento de medição de turbidez; capacidade: instrumento de bancada de laboratório. Dimensões: equipamento de pequeno porte- portátil utilização: análises de turbidez; detalhes específicos aos itens: instrumento específico de laboratório de química. O mesmo precisa medir a turbidez em unidades de ntu (unt em português) ou fnu (ftu) com certificação epa ou iso7027. Unidade de fornecimento: caixa com 1 unidade. Obs.: Equipamento de precisão para fins analíticos que faça medida de turbidez segundo certificação i	255025	UNIDADE	3	R\$ 3.571,28	R\$ 10.713,84
21	Mesa Antivibratória para Balança - Mesa Antivibratória para Balança. Material: mármore polido. Deve possuir dispositivo de amortecimento, regulável e indicador de nível. Medidas: altura 28cm x largura 30cm x profundidade 40 cm.	473368	UNIDADE	20	R\$ 616,00	R\$ 12.320,00
22	Microscópio estereoscópico binocular: aumento: 10x ~ 200x; tubo binocular com ajuste interpupilar 50mm 75mm, ajuste de dioptria nas duas portas de +/- 5 dioptria, inclinado 45° e giro do corpo óptico 360°; ocular: wf 10x e 20x; objetiva zoom: 1x ~ 4x em movimento giratório e botões bilaterais; objetiva auxiliar 2x; platina circular 95mm vidro difusor e outra branca / preta; focalização macrométrica com regulagem de tensão e área de trabalho 60mm; ajuste no eixo de estativa 90mm; iluminação: transmitida com placa de led / refletida com led; filtro azul acoplado a base; tensão de entrada 90~240 vac; campo escuro e pinça direcional para área de gemologia; manual de instruções em português. Garantia mínima de 1 ano.	440734	UNIDADE	5	R\$ 2.205,00	R\$ 11.025,00
	Modelo Molecular Introdutório c/ 122 Peças - Kit molecular para					

23	<p>construção de moléculas, kit simples, ideal para introdução à química, possui 5 elementos (H, C, O, N, S, e Halogênio) químicos dando um total de 59 átomos e possuindo 122 peças no total, composto por: H – Hidrogênio: 20 átomos, C – Carbono: 23 átomos, O – Oxigênio: 7 átomos, N – Nitrogênio: 2 átomos, S – Enxofre: 1 átomo, Halogênio: 6 átomos, haste de ligação média: 26 peças, haste de ligação longa: 10 peças, haste de ligação curta: 26 peças, chave de remoção: 1 peça.</p>	70491	UNIDADE	5	R\$ 211,22	R\$ 1.056,10
24	<p>Multímetro digital - Multímetro digital: true rms ac; tensão dc: 600m, 6, 60, 600, 1000v; tensão ac: 6, 60, 600, 750v; observações: resposta em frequência: 40hz ~1khz, onda quadrada até 200hz; corrente dc: 60, 6m, 60m, 600m, 20a; corrente ac: 6m, 60m, 600m, 20a; resistência: 600, 6k, 60k, 600k, 6m, 60m; temperatura: -40~+1000°C; capacitância: 10n, 99,100n, 1000, 10mf, 100mf; frequência: 10hz~10mhz; teste de continuidade/diodo; teste hfe; data/peak hold d; x./Mín./Relativo; autodesligamento; impedância de entrada: 10mw proteção de sobrecarga: 1000v dc / 750v ac rms; especificações gerais: em conformidade com a norma de segurança iec61010-1, sobretensão cat ii 1000v e catiii 600v. Display: lcd 3 5/6 dígitos, leitura máxima 5999. Taxa de amostragem: 2 ezes/s. Indicação de polaridade: automática, indicação de polaridade negativa; mudança de faixa: manual; indicação de sobre faixa: ol; auto desligamento: 15 minutos; ambiente de operação: 0°C a 40°C, rh < 70%. Altitude de operação: até 2000m; uso: interno grau de poluição: 2; alimentação: bateria de 9v (neda 1604 ou 6f22 ou 006p).</p>	67601	UNIDADE	5	R\$ 182,63	R\$ 913,15
25	<p>Osciloscópio Digital - com as seguintes especificações mínimas: Osciloscópio Digital de 70MHz, 02 canais, Display de 10,1", alta resolução (1280x800 pixel) sensível ao toque e capacitiva (touch screen), Resolução vertical de 10 bits, Comprimento de registro(memória) de 20M pontos, Taxa de amostragem de 2,5Gs, Voltímetro digital de três dígitos e um contador de frequência de seis dígitos em cada canal para funções de medições simultâneas: DC, AC + DCRMS e ACRMS, Interface</p>	42528	UNIDADE	1	R\$ 2.916,67	R\$ 2.916,67

	USB e LAN. Permite entrada de vários acessórios opcionais que podem ser adquiridos futuramente: 16 canais digitais (analisadores lógicos) Gerador defunções de forma arbitrária de até 25MHz, Análise de protocolos I2C, SPI, UART/RS232/RS422/RS485, CAN/LIN, Upgrade para frequência de até 300MHz. Modelo de referência ou similar: RTB2002. Fabricante: Rohde Schwarz. NCM: 90302010.					
26	Oxímetro de bancada - Oxímetro de bancada: medidor de oxigênio dissolvido. Composição do kit de oxigênio dissolvido quantidade descrição 1 unidade; eletrodo de oxigênio dissolvido; unidade circuito de interface eletrônica ezo; 1 unidade conector bnc, pré-montado. Especificação do eletrodo de oxigênio dissolvido: parâmetro descrição faixa de medição 0 a 35 + m g/l; tempo de resposta ~0,3 mg/l por segundo; pressão máxima 100 psi; temperatura de trabalho 1 a 50c; tempo para recalibração - 1 ano vida útil ~5 anos.	150685	UNIDADE	2	R\$ 1.732,50	R\$ 3.465,00
27	Oxímetro digital - Oxímetro digital: tipo portátil, faixa medição oxigênio 0 a 199 per, tolerância máxima erro medição 1% para 0,1 mg/l, faixa temperatura-5 a 45 °c, tipo correção pressão atmosférica manual, características adicionais eletrodo oxigênio e bolsa transporte.	224806	UNIDADE	2	R\$ 112,58	R\$ 225,16
28	Reator Medidor de DQO - Reator Medidor de DQO	416813	UNIDADE	2	R\$ 2.668,86	R\$ 5.337,72
29	Refratômetro abbe de bancada - Refratômetro abbe de bancada: com ampla gama de aplicações, principalmente na medição de açúcar em soluções. Este é o aparelho ideal para as análises de matéria seca com leitura em graus brix ou índice de refração com comparação entre as duas diretamente na escala do aparelho. - robusto com estabilidade usa a luz natural; - excelente definição do campo visual; - ocular com ajuste para focalização; - faixa de medição do índice de refração: 1.300 a 1.700; - faixa de medição em brix: 0 a 95%; - precisão na medição do índice de refração de ± 0,0002; - valor mínimo de leitura na escala do índice de refração de ± 0,0005; - valor mínimo de leitura na escala do brix (% de açúcar): 0,25%; - prismas com dutos para termostatização da amostra entre 0	441768	UNIDADE	3	R\$ 3.860,95	R\$ 11.582,85

	e 70°C, onde se deve acoplar o banho ultratermostático de circulação (opcional); - termômetro digital acoplado; - não possui compensação automática da temperatura; - acompanha manual de instruções. - dim. Externas: 24 x 20 x 24 (caixa) em					
30	<p>Teste potabilidade da água - Teste básico de potabilidade da água, analisa: alcalinidade, cloretos, dureza total, ph, ferro, amônia, cloro livre e total, oxigênio consumido, cor, turbidez, temperatura e coliformes totais e e. coli – colipaper; descrição: kit desenvolvido para avaliar a qualidade da água para consumo humano. este kit é ideal para realizar o monitoramento da água em poços, água tratada por famílias, escolas ou empresas, prático para agentes sanitários; contém: maleta para transporte, papel filtro, seringa medidora de amostra, micro estufa para incubar testes microbiológicos (colipaper), cartelas colorimétricas para comparação visual em material resistente a água com proteção uv com durabilidade de 20 anos, manual de qualidade da água e instruções de segurança para manuseio, reagentes para 100 testes de cada parâmetro, testes microbiológicos para 20 análises – colipaper.</p>	422160	UNIDADE	3	R\$ 207,44	R\$ 622,32
31	<p>Ultrapurificador de água - equipamento para obtenção de água ultrapura (tipo i) e água tipo iii, a partir da água com padrão de pureza equivalente às redes públicas de distribuição. Próprio para as aplicações mais críticas em laboratórios como: hplc; espectrometria de absorção atômica; espectrometria de emissão de chama; cultivo celular; produção de soluções padrão; lavagem de ampolas e vidrarias críticas. Atendendo as normas: astm - tipo i; nccls tipo i; usp - pw e wfi; iso 3696 tipo i; ctle-04 inmetro. etapas de purificação: filtro de partículas; bomba de entrada; filtro de carvão ativado; osmose reversa; ponto de serviço de água tipo iii; reservatório interno de 12 litros; bomba de recirculação; luz ultravioleta de dupla ação: germicida e oxidação do carbono orgânico; deionizador; filtro microbiológico em cápsula de saída com membrana em fibra oca</p>	150178	UNIDADE	2	R\$ 2.296,03	R\$ 4.592,06

com corte molecular de 50.000 dalton ou 0,01 m; a água purificada é mantida em recirculação permanente.					
TOTAL GERAL					R\$ 242.212,92

1.3. O **VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL** para esta compra é de R\$ **242.212,92 (Duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e doze reais e noventa e dois centavos)**.

1.4. Para o alcance dos valores estimados foram realizadas pesquisas de preços no Banco de Preços (ferramenta com informações sobre preços praticados nas licitações em outros órgãos públicos), conforme documentos constantes no processo, em observância ao disposto na IN n. 73\2020 – SEDGG/ME;

1.5. O objeto será entregue conforme as especificações descritas nesse Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do edital, independentemente de transcrição;

1.6. Para efeito de julgamento dos preços no PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, o critério de julgamento será o de menor preço por item, sendo vencedor o licitante que ofertar o menor valor para o item na fase de lances;

1.7. Em todos os materiais deverão constar, em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa ou apresentar rótulo com as mesmas características;

1.8. Os produtos deverão ser **inteiramente novos, de primeiro uso**, e possuir garantia mínima do fabricante, observado aqueles itens que em sua própria descrição tem prazo de garantia já mencionado;

1.9. Conforme necessidade, observada a legislação de defesa do consumidor, os itens deverão possuir manual de instrução ou guia de uso, contendo todas as informações necessárias de funcionamento, conservação e manutenção dos materiais;

1.10. Quando não houver definição de cor nas especificações dos materiais, esta deverá ser escolhida pelo IFAP dentre as disponíveis na cartela/mostruário da empresa vencedora no momento da aquisição, quando for o caso;

1.11. Havendo divergência entre a especificação do produto constante no Termo de Referência e a descrição contida no cadastro do Comprasnet (Catmat/Catser), deve prevalecer a especificação do Termo de Referência;

1.12. O prazo de vigência da compra é de 12 meses contados do(a) assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato, se couber, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.13. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Órgão Participante (UASG: 158159): CAMPUS MACAPÁ				
Item	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total
4	Unidade	1	1	1
5	Unidade	1	10	10
11	Unidade	1	3	3
12	Unidade	1	1	1
13	Unidade	1	1	1
16	Unidade	1	4	4
17	Unidade	1	5	5
18	Unidade	1	3	3
19	Unidade	1	1	1
20	Unidade	1	3	3
21	Unidade	1	20	20
24	Unidade	1	5	5
25	Unidade	1	1	1
26	Unidade	1	2	2
27	Unidade	1	2	2
28	Unidade	1	2	2

29	Unidade	1	3	3
31	Unidade	1	2	2
CRONOGRAMA				
Conforme necessidade durante a vigência da ARP				
LOCAL DE ENTREGA				
Campus Macapá: Rodovia 210, Km 03, s/n, Bairro Brasil Novo, Macapá/AP, CEP: 68.909-398				
Órgão Participante (UASG: 158160): CAMPUS LARANJAL DO JARI				
Item	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total
1	Unidade	1	1	1
3	Unidade	1	1	1
6	Unidade	1	160	160
10	Unidade	1	1	1
14	Unidade	1	1	1
30	Unidade	1	3	3
CRONOGRAMA				
Conforme necessidade durante a vigência da ARP				
LOCAL DE ENTREGA				
Campus Laranjal do Jari: Campus Laranjal do Jari - Rua Nilo Peçanha, Cajari. Laranjal do Jari, AP. CEP: 68920-000				
Órgão Participante (UASG: 155941): CAMPUS PORTO GRANDE				
Item	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Tota
2	Unidade	1	1	1
9	Unidade	1	10	10
22	Unidade	1	5	5
23	Unidade	1	5	5
CRONOGRAMA				
Conforme necessidade durante a vigência da ARP				
LOCAL DE ENTREGA				
Campus Porto Grande: Campus Porto Grande - Rodovia BR 210, Km 103, sem número, Bairro Zona Rural,, Porto Grande - AP				
Órgão Participante (UASG: 155592): CAMPUS SANTANA				
7	Unidade	1	40	40
8	Unidade	1	1	1
15	Unidade	1	1	1
CRONOGRAMA				
Conforme necessidade durante a vigência da ARP				
LOCAL DE ENTREGA				
Campus Santana: Campus Santana - Rodovia Duca Serra, 1133 - Fonte Nova, Santana - AP, 68925-000				

1.14. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E/OU CATÁLOGO:

1.14.1. Aos licitantes participantes que se classificarem em primeiro lugar e que não tiverem suas propostas recusadas na fase de aceitabilidade, poderão ser solicitados amostras do material e/ou catálogo, considerando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para amostras e 24 (vinte e quatro) horas para catálogo (informar o prazo necessário), a contar da notificação pelo pregoeiro durante a sessão pública, para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência com as especificações deste Termo de Referência;

1.14.2. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem estimada pela Administração ou pretenda assim fazê-lo mediante negociação, possa apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente;

1.14.3. Poderá ser adotada outra metodologia de convocação e apresentação de amostras, a critério do pregoeiro e justificada conforme a ocasião, desde que não deixe de observar os princípios da competitividade e da isonomia, bem como a ordem de classificação;

1.14.4. Fica dispensada a amostra caso o produto oferecido seja do mesmo modelo e marca de referência definidos para o item, quando for o caso;

1.14.5. A amostra deverá ser entregue diretamente no Departamento de Licitações da Reitoria do IFAP - DELIC, localizado no seguinte

endereço: BR 210, Km 3, s/n, Bairro Brasil Novo, Macapá/AP, no horário das 08h30min às 11h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira;

1.14.6. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

1.14.7. Através de uma comissão de avaliação, formada por representante(s) da unidade demandante e pela unidade de licitações, ocorrerá a análise detalhada da conformidade das amostras com as especificações, com vistas à aprovação das amostras apresentadas;

1.14.8. As amostras apresentadas poderão ser desmontadas e executadas em medidas (cortes, rupturas, lixamento, ou quaisquer outros danos necessários para avaliação) para averiguação do atendimento ao especificado. O órgão não se responsabilizará por qualquer dano causado aos protótipos apresentados, sendo disponibilizados aos licitantes para retirada do item no estado em que se encontrarem após a avaliação técnica, sem custos para a administração da contratante.

1.14.9. Após o encerramento oficial do certame, o IFAP disponibilizará as amostras para retirada, no estado em que se encontrarem, mediante assinatura de recibo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. Transcorrido esse prazo e não ocorrendo a retirada, os produtos serão inutilizados e descartados.

1.14.10. A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise das amostras, porém, sem nenhum custo para o Instituto Federal do Amapá;

1.14.11. Para a análise e aprovação das amostras dos itens, caso, solicitadas serão utilizados os seguintes critérios:

1.14.11.1. **Critério fundamental**, em primeira fase, de caráter eliminatório:

a) Os itens para os quais forem solicitadas apresentação de amostras no momento da análise das propostas, deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

b) Esses itens devem estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo licitante.

1.14.11.2. **Crerérios secundários**, também de caráter eliminatório, que serão avaliados mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto:

a) análise de qualidade das superfícies dos materiais em que as amostras deverão apresentar superfícies sem riscos na pintura e aparência sem bolhas, rachaduras e/ou defeitos na forma, quando for o caso.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, bem como por meio das informações abaixo:

2.1. Razão da necessidade da aquisição:

2.1. O IFAP possui sedes espalhadas pelo Estado do Amapá, compreendendo os municípios de Macapá, Santana, Porto Grande, Pedra Branca do Amaparí, Laranjal do Jari e Oiapoque. Cada campus possui em sua estrutura física e educacional laboratórios de acordo com os cursos disponibilizados, disciplinas realizadas e aulas práticas ministradas. Os Laboratórios de Química, Biologia e Microbiologia são imprescindíveis para a manutenção das atividades de ensino, pesquisa e extensão dos cursos Superiores e Técnicos.

2.2. Para o Campus Macapá justifica-se que os materiais solicitados serão utilizados nas atividades de ensino, pesquisa e extensão nos cursos de Química, compreendendo aulas de Química, Biologia, Microbiologia, Bioquímica, etc, contribuindo com o funcionamento e desenvolvimento de práticas experimentais.

2.3. As demandas para o campus Santana são justificadas em razão da estruturação dos Laboratórios de Química, sendo utilizado nas atividades didáticas contribuindo para o ensino prático e teórico dos cursos ofertados.

2.4. O campus Laranjal do Jari justifica que os materiais solicitados são imprescindíveis para as atividades realizadas nos laboratórios daquele campus, sendo necessário para as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.5. A demanda do Campus Agrícola Porto Grande é justificada que o material é necessário para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas no Campus Agrícola Porto Grande.

2.6. Na Reitoria, os materiais solicitamos visam atender o desenvolvimento de atividades do PBID, referentes aos projetos de Química e Biologia.

2.2. Especificações Técnicas:

2.2.1. Todos os itens constantes neste termo de referência possuem descrições bem específicas dada a sua finalidade, que são atividades cotidianas escolares e administrativas comuns do Ifap, seja para suporte, conservação, organização ou comunicação, que necessitam do material requerido.

2.2.2. Portanto, as descrições foram devidamente levantadas pelos demandantes e operadores finais dos materiais e equipamentos, os quais detêm o conhecimento técnico-operacional das atividades que serão desenvolvidas.

2.2.3. Tomou-se o cuidado de não exceder as especificações, de maneira a deixá-las com clareza e objetividade, especialmente no sentido de não direcionar à marca específicas.

2.2.5. Quantitativo demandado:

2.2.5.1. Todo o levantamento do quantitativo de materiais foi realizado com base no que foi demandado via SISCOMP (Sistema Eletrônico de Compras e Contratações do Ifap) por todos os demandantes interessados.

2.2.5.2. No sistema, o responsável de cada unidade apresenta seus novos pedidos, bem como pedidos que dizem respeito às necessidades de continuidade, reposição e substituição de bens, materiais e serviços, por meio de uma SCS (Solicitação de Contratação de Serviço) ou SCM (Solicitação de Compra de Materiais), as quais são aprovadas pela autoridade competente e pelo agente de compras, bem como deve apresentar justificativa fundamentada para este pedido.

2.2.5.3 O quantitativo estabelecido leva em conta a análise das compras em exercícios anteriores e o crescimento das unidades em relação à oferta de vagas, atividades, cursos e alunos atendidos.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços:

2.3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preço – SRP, considerando as hipóteses previstas no inciso II e III do artigo 3º do Decreto 7.892/2013:

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

2.3.2. Além da conveniência de entregas parceladas, a aquisição refere-se ao atendimento da demanda de mais de um órgão: Órgão Gerenciador (UASG 158150-Reitoria), e Órgãos Participantes (UASG's 158159-C. Macapá, 155592-C. Santana, 155941- C. Porto Grande e 158160-C. Laranjal do Jari).

2.3.3. Em atenção a Portaria n° 13.623 de 10 de dezembro de 2019, por meio do Plano de Centralização de Contratações Públicas do IFAP, foram centralizadas todas as compras e contratações na Reitoria - sendo este o órgão gerenciador e os demais campi órgão participante. Cabe ressaltar que a centralização foi feita apenas quanto ao perfil de compras, sendo que cada unidade participante continua com autonomia orçamentária e financeira para empenho, celebração e execução contratual e pagamentos.

2.3.4. Além da justificativa acima, vale destacar algumas vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação somente quando houver necessidade, ou seja, os órgãos participantes realizam um planejamento para o período de vigência determinado; proporciona a redução de número de licitações; as contratações ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de execução estarão ajustadas, bem como os preços, respectivos fornecedores já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, conforme abaixo:

3.1.1. Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de preços para compra de aparelho e equipamento para os laboratórios de biologia, microbiologia e química em atendimento às demandas dos campi do ifap - permanente

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, pelo Sistema de Registro de Preços, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto, bem como os presentes no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis CGU/AGU, Guia de Licitações Sustentáveis do IFAP, Art. 5º da IN/SEGES 1/2020);

5.2. Os licitantes deverão:

5.2.1. atender aos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos neste Termo de Referência e demais exigências relevantes à compra dispostas no Edital e seus anexos;

5.2.2. fornecer produtos com vida útil prolongada pela excelente qualidade do material, os quais não devem ser tóxicos e devem consumir uma quantidade menor de matérias-primas;

5.2.3. os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

5.2.4. observar os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.2.5. os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.2.6. os bens não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega dos materiais será em remessa parcelada, conforme necessidade da Contratante;

6.2. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, nos endereços de cada participante deste processo;

6.3. A entrega deverá ser feita diretamente aos locais informados no item 1.13 deste termo, no horário das 08h30min às 11h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira:

a) Campus Macapá - BR 210, km3, s/n - Bairro Brasil Novo - Macapá - AP;

b) Campus Santana - Rodovia Duca Serra, 1133 - Fonte Nova, Santana - AP, 68925-000;

c) Campus Porto Grande - Rodovia BR 210, Km 103, sem número, Bairro Zona Rural,, Porto Grande - AP;

d) Campus Laranjal do Jari - Rua Nilo Peçanha, Cajari. Laranjal do Jari, AP. CEP: 68920-000, em horário comercial.;

e) Reitoria - BR 210, km3, s/n - Bairro Brasil Novo - Macapá - AP.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dia úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. As empresas que não cumprirem os prazos acima estipulados sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Contratada e reconhecido pelo IFAP.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*, no que couber;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso;

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, conforme art. 15, §8º da Lei nº 8.666, de 1993, c/c Decreto nº 9.412, de 2018;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666, de 1993; contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------------	--

12.14. Ao IFAP reserva-se o direito de não efetuar o pagamento, se no ato da ateste for verificado que o material não corresponde às especificações dos itens, conforme este Termo de Referência e da proposta apresentada;

12.15. O pagamento será efetivado à Contratada, em moeda nacional e por meio de ordem bancária.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da lei no 8.666/1993, sendo suficiente para a garantia de execução todas as regras e condições estabelecidas neste termo, e para os casos de execução parcial ou inexecução, a aplicação das sanções administrativas relacionadas no item 14 são suficientes para assegurar pagamentos decorrentes de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados a Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência por escrito**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. **Multa:**

15.2.2.1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;

15.2.2.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

15.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 15.2.4. também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, 15.2.4 e 15.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da

União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1. Valor Global: R\$ **242.212,92 (Duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e doze reais e noventa e dois centavos)**.

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O valor máximo aceitável para esta compra é de R\$**242.212,92 (Duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e doze reais e noventa e dois centavos)**.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA	UASG
Reitoria	158150
CAMPUS MACAPA	158159
CAMPUS PORTO GRANDE	155941
CAMPUS SANTANA	155592
CAMPUS LARANJAL DO JARI	158160

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	ITENS
171098	8100	44.90.52-08	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

19.1. Da Ata de Registro de Preços:

19.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, proveniente desta compra não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

19.1.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, o IFAP não será obrigado a fazer a aquisição dos materiais com a empresa assinante da ata, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

19.2. Do Contrato:

19.2.1. Considerando a(s) unidade(s) demandante(s) da presente compra, será(ão) formalizado(s) contrato(s), quando necessário, conforme informações abaixo:

UNIDADE DEMANDANTE	UASG	CNPJ
REITORIA (ÓRGÃO GERENCIADOR)	158159	010.820.882/0001-95
CAMPUS AGRÍCOLA PORTO GRANDE	155941	010.820.882/0006-08
CAMPUS MACAPÁ	158150	010.820.882/0002-76
CAMPUS SANTANA	155592	010.820.882/0004-38
CAMPUS LARANJAL DO JARI	158160	010.820.882/0003-57

19.3. Cabe à Unidade Demandante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, quando for o caso.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Nos termos do art. 191 da nova lei de licitações - Lei 14.133/2021, esta administração optou por licitar de acordo com a Legislação citada no inciso II do caput do art. 193. (II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011).

20.2. Para elaboração deste documento foi utilizado o modelo de minuta padronizado de Termo de referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União.

20.3. A contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN SEGES 05/2017 e por se tratar de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193.

20.4. Este documento possui APÊNDICE I ([ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP DIGITAL 6/2023](#)), devidamente anexado ao processo.

RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA	
<p>Equipe de Planejamento</p> <p>Portaria nº 841/2023 – GAB/RE/IFAP</p> <p>Márcio Luis Goes de Oliveira</p>	

SIAPE: 2040292

Luann Pedro da Silva

SIAPE: 2330219

Larissa Sussuarana Batista

SIAPE: 2028348

Larissa Sussuarana Batista

Diretoria de Administração e Planejamento – DEAP

Portaria nº 355/2020 – GAB/RE/IFAP

Declaração de autorização válida com assinatura eletrônica

APROVAÇÕES

Despacho:

() Aprovo e Autorizo:

- Pregão Eletrônico(Sistema de Registro de Preços)

- Termo de Referência

- Apêndice I (ETP digital).

() Não Aprova.

Marcus Vinicius da Silva Buraslan
Diretor Geral - campus Macapá - em exercício
Portaria 1342/2020

Declaração de autorização válida com assinatura eletrônica do Ordenador de Despesas neste documento.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Larissa Sussuarana Batista**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO - CD0004 - DEAP-MCP, em 20/07/2023 12:33:59.
- **Marcus Vinicius da Silva Buraslan**, DIRETOR GERAL - CD2 - DIGERAL-MCP, em 20/07/2023 15:50:33.
- **Luann Pedro da Silva**, COORDENADOR - FG0002 - SELAB, em 20/07/2023 16:27:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 66767
Código de Autenticação: 14daa4290a



Rodovia BR 210, KM 03, s/n, Brasil Novo, MACAPA / AP, CEP 68.909-398